A C Ó R D Ã O

TC-014159.989.25-0

REPRESENTANTE: Jose Eduardo Bello Visentin (OAB/SP n° 398.980).

REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

ADVOGADOS: Jose Eduardo Fernandes (OAB/SP n° 128.877); Jorge Eduardo dos Santos (OAB/SP n° 131.023).

RESPONSÁVEL: Tiago Rodrigues Cervantes – Prefeito.

ASSUNTO: Representação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 53/2025 (Proc. 2571/2025) da Prefeitura de Itanhaém, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de software pelo período de 60 meses.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE PARA CENTRAL SAMU. EXIGÊNCIA DE ATESTADO ÚNICO COMBINANDO *SOFTWARE* E RADIOCOMUNICAÇÃO. PREÇO GLOBAL SEM SEGREGAÇÃO DE COMPONENTES. AUSÊNCIA DE PARÂMETROS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E DATACENTER. VISTORIA COM PRAZO EXÍGUO. PROVA DE CONCEITO (POC) COM EXIGÊNCIA DESPROPORCIONAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

1. É irregular a exigência de atestado único que combine competências técnicas autônomas, sem demonstração de indissociabilidade funcional.
2. A precificação em item único compromete a comparabilidade das propostas e a gestão contratual.
3. A prova de conceito deve limitar-se às funcionalidades essenciais e ter prazo compatível com a complexidade do objeto.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **22 de outubro de 2025**, sob a presidência da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FMSY-6TSM-6V33-479W

Relator, Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, e dos Conselheiros Substitutos – Auditores Samy Wurman e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis decidiu pela **procedência parcial** da Representação formulada por Jose Eduardo Bello Visentin, determinando providências corretivas à Prefeitura de Itanhaém no edital do Pregão Eletrônico nº 53/2025 em caso de retomada do certame, consignadas na referida decisão.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FMSY-6TSM-6V33-479W